



Diário Oficial do Município

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

segunda-feira, 4 de março de 2024

Ano VI - Edição nº 00343 | Caderno 1

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas (Cimurc)



Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FFD0325255D96FF1B89F950E90D55648

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 004

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Portaria



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PORTEARIA Nº 004, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, no uso de suas atribuições legais, e com objetivo de dar amplo cumprimento ao quanto estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e os Decretos n. 002, de 22 de dezembro de 2023 e n. 008, de 29 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Pregoeiro e o Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, bem assim a composição da Comissão de Contratação, conforme instrumento de cessão autorizativo egresso da Portaria nº 054 de 02 de janeiro de 2024, proveniente do município de Ubatã, que legitima o presente ato de investidura composto pelos seguintes agentes públicos:

- 1) LEONARDO GOMES SOLIDADE – Pregoeiro e Agente de Contratação
- 2) DANIEL DA SILVA CORREIA - Membro
- 3) VAGNER PEREIRA CARDIM – Membro
- 4) COSME RAMOS DE SOUZA - Membro

Art. 2º. As atribuições e responsabilidades da Comissão de Licitação serão aquelas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem assim dos Decretos aplicáveis editados pelo CIMURC.

Art. 3º. Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo referido Pregoeiro e Equipe de Apoio alcancem a modalidade de licitação Pregão, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462/2023 e Decretos do CIMURC n. 001/2023, n. 002/2023, n. 004/2023, n. 007/2023, n. 008/2023.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de fevereiro de 2024.

Vinicius do Vale de Souza
Presidente do CIMURC

cimurc@ gmail.com